

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0001520250523000246



Unidade responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Prefeitura Municipal de Crateús



Data

04/06/2025



Responsável

Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição de livros didáticos destinados aos alunos e professores das turmas de Educação Infantil, nas faixas etárias de 03, 04 e 05 anos, que integram as instituições públicas da Rede Municipal de Ensino de Crateús – CE, fundamenta-se na necessidade de garantir o acesso a materiais pedagógicos de qualidade, adequados às especificidades do processo de ensino e aprendizagem nessa etapa essencial da formação educacional.

Os livros a serem adquiridos possuem características próprias que os distinguem como ferramentas indispensáveis para o desenvolvimento infantil, tais como conteúdos semiestruturados, objetos educacionais digitais integrados e manuais de apoio ao planejamento pedagógico. Esses elementos são fundamentais para qualificar o trabalho docente e potencializar o aprendizado das crianças, favorecendo a construção de competências cognitivas, socioemocionais e motoras desde os primeiros anos de escolarização.

A iniciativa visa, ainda, assegurar a oferta de práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas, alinhadas às demandas contemporâneas e às diretrizes educacionais vigentes, especialmente as orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e demais normativas relacionadas à Educação Infantil. Dessa forma, busca-se promover uma base sólida de aprendizagem, garantindo equidade no acesso aos recursos didáticos e contribuindo para a melhoria contínua da qualidade da educação oferecida nas instituições públicas municipais.

Assim, a aquisição atende às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e está em consonância com as políticas públicas locais e nacionais voltadas ao fortalecimento da educação básica, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento pleno das crianças na Rede Municipal de Ensino de Crateús – CE.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
FUNDEB	VIVIAN BEZERRA DE OLIVEIRA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa à aquisição de livros didáticos para alunos e professores das turmas de ensino infantil de 03, 04 e 05 anos que compõem a rede municipal de ensino de Crateús – CE. A necessidade destes materiais é justificada pela importância de assegurar o acesso a recursos educativos de qualidade, fundamentais para o adequado desenvolvimento pedagógico nas primeiras etapas da educação infantil. Tal exigência é reforçada por indicadores educacionais que demonstram a melhoria do desempenho quando apoiada em materiais adequados, alinhados com as metas institucionais de excelência educativa.

Os requisitos mínimos incluem a oferta de materiais semiestruturados, compostos por dois volumes em formato espiral, fichas destacáveis, e o suporte de plataformas digitais com objetos educacionais, cartazes, cadernos de canções e da família digital. O manual do professor deve conter fundamentação teórica e sugestões práticas, com todos os conteúdos devidamente digitalizados para acessibilidade em plataforma eletrônica. Estes critérios são amparados pela necessidade expressa no documento de formalização da demanda e sustentados pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que enfatiza eficiência, planejamento e sustentabilidade nas aquisições.

A marca dos livros a serem adquiridos já foi definida previamente, em processo de pré-qualificação técnica, garantindo a escolha de material que atende aos padrões pedagógicos e técnicos exigidos pela Secretaria de Educação. Essa seleção prévia assegura que os livros contemplam as necessidades específicas do ensino infantil, conferindo maior segurança e qualidade ao processo de contratação.

Embora o catálogo eletrônico de padronização seja uma ferramenta de escolha, a especificidade destes itens de ensino fundamenta a necessidade de busca de soluções direcionadas, que não são bem contempladas por opções padronizadas. A vedação de indicação de marcas será respeitada, exceto para as características técnicas essenciais já contempladas na pré-qualificação, assegurando competição saudável conforme princípios da legislação atual.

A aquisição não se enquadra em bens de luxo, conforme definido pelo art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021. A contratação busca garantir eficiência de entrega e integridade dos itens, suprimindo custos administrativos elevados relacionados à gestão e trâmite dos mesmos. A sustentabilidade está integrada através do uso potencial de materiais recicláveis e práticas que minimizem resíduos, embora tais requisitos sejam adaptados à natureza educacional dos itens, valorizando a funcionalidade e a eficiência.

Portanto, os requisitos definidos são fundamentados nas necessidades evidenciadas

no documento de formalização da demanda, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e servirão como base técnica para o levantamento de mercado, buscando a solução mais vantajosa para o interesse público, em conformidade com o art. 18 da mesma lei.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a aquisição dos livros didáticos destinados às turmas de ensino infantil de 03, 04 e 05 anos foi realizado em conformidade com o disposto no IN SEGES ME 65/2021, em especial com o artigo 5º, inciso II, que orienta a consulta a contratações similares realizadas até um ano antes da data da pesquisa de preços, bem como o inciso III, que prevê a utilização de informações de mídia especializada publicadas até seis meses antes da divulgação do edital.

A pesquisa considerou processos licitatórios e compras públicas similares realizados no âmbito nacional, observando valores e condições compatíveis com as especificações técnicas exigidas para os materiais didáticos. Foram obtidas, no mínimo, três cotações de fornecedores distintos para assegurar a competitividade e a obtenção do melhor preço possível. Além disso, foram consultadas fontes especializadas do setor editorial para atualização dos preços e tendências de mercado.

Importante destacar que a marca dos livros a serem adquiridos foi definida previamente por meio de um processo de pré-qualificação técnica, o qual avaliou aspectos qualitativos e pedagógicos dos materiais oferecidos, assegurando a escolha de produtos que atendem integralmente às necessidades educacionais e às exigências técnicas estabelecidas no documento de formalização da demanda.

Dessa forma, o levantamento de mercado reforça a viabilidade da contratação e a adequação da marca escolhida, garantindo que a aquisição proporcione o melhor custo-benefício para a Administração Pública, conforme os princípios da eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de livros didáticos específicos para alunos e professores das turmas de ensino infantil de 03, 04 e 05 anos, integrantes da rede municipal de ensino de Crateús – CE. Essa aquisição tem como objetivo garantir a disponibilização de materiais pedagógicos de alta qualidade, que atendam às demandas educacionais e contribuam para o desenvolvimento pleno das crianças nas fases iniciais da educação.

Os livros selecionados foram previamente definidos por meio de um processo de pré-qualificação técnica, que avaliou criteriosamente aspectos pedagógicos,

metodológicos e técnicos, garantindo a adequação do conteúdo às diretrizes curriculares nacionais e às necessidades específicas da educação infantil no município. Além disso, a escolha da marca considera a qualidade editorial, a inovação didática e o suporte tecnológico oferecido, incluindo acesso a plataformas digitais complementares.

A solução engloba um conjunto de materiais semiestruturados, compostos por volumes em formato espiral com fichas destacáveis, recursos visuais como cartazes, cadernos de canções e material de apoio para família digital, além de manuais do professor que trazem fundamentação teórica e sugestões práticas para aplicação em sala de aula. Todos os conteúdos possuem versões digitalizadas para acessibilidade e uso em plataformas eletrônicas, promovendo a integração entre recursos impressos e tecnológicos.

Para assegurar a eficiência na entrega e uso dos materiais, a contratação inclui também orientações para o treinamento dos professores, suporte técnico para o uso das plataformas digitais e um plano de acompanhamento da utilização dos livros em sala de aula. O foco está em garantir que os recursos didáticos não apenas sejam entregues, mas efetivamente utilizados para promover melhorias na qualidade do ensino e aprendizagem.

Assim, a solução contempla uma abordagem integrada, que une qualidade, inovação e praticidade, alinhando-se às metas educacionais do município e aos princípios de eficiência e economicidade previstos na legislação vigente. Esta aquisição visa fortalecer o ambiente educacional infantil, contribuindo para o desenvolvimento integral dos alunos e para o aprimoramento das práticas pedagógicas dos professores da rede municipal.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	LIVRO PROSINHA. MATERIAL PARA EDUCAÇÃO INFANTIL FAIXA ETÁRIA 3 ANOS NÍVEL I	785,000	Kit
2	LIVRO PROSINHA. MATERIAL PARA EDUCAÇÃO INFANTIL FAIXA ETÁRIA 4 ANOS NÍVEL II	800,000	Kit
3	LIVRO PROSINHA. MATERIAL PARA EDUCAÇÃO INFANTIL FAIXA ETÁRIA 5 ANOS NÍVEL III.	930,000	Kit

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	LIVRO PROSINHA. MATERIAL PARA EDUCAÇÃO INFANTIL FAIXA ETÁRIA 3 ANOS NÍVEL I	785,000	Kit	260,23	204.280,55

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
2	LIVRO PROSINHA. MATERIAL PARA EDUCAÇÃO INFANTIL FAIXA ETÁRIA 4 ANOS NÍVEL II	800,000	Kit	281,13	224.904,00
3	LIVRO PROSINHA. MATERIAL PARA EDUCAÇÃO INFANTIL FAIXA ETÁRIA 5 ANOS NÍVEL III.	930,000	Kit	265,57	246.980,10

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 676.164,65 (seiscentos e setenta e seis mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade e deve ser promovida quando viável e vantajosa para a Administração, sendo esta análise obrigatória no ETP, conforme art. 18, §2º. A divisão por itens, lotes ou etapas foi examinada à luz da Seção 4 - Solução como um Todo, com foco nos critérios de eficiência e economicidade definidos no art. 5º.

Considerando as especificidades da demanda para aquisição de livros didáticos, verificou-se que a fragmentação não seria adequada, uma vez que os itens requerem padronização para assegurar a uniformidade educacional e atender às diretrizes técnico-pedagógicas estabelecidas para as instituições de ensino infantil de Crateús – CE. Desta forma, definiu-se a contratação em lote único, conforme indicação prévia no processo administrativo.

A possibilidade de parcelamento do objeto foi avaliada conforme o §2º do art. 40. Embora o mercado disponha de fornecedores capazes de atender a componentes individuais do contrato, essa fragmentação poderia complicar a coordenação logística e diluir os benefícios de centralização. A análise de mercado revelou que, apesar da divisão por itens potencialmente facilitar a competição e aproveitamento do mercado local, as obrigações específicas inerentes a cada componente tornariam o processo mais oneroso e complexo.

Em comparação, a execução integral do contrato, em lote único, mostra-se mais vantajosa, conforme orienta o art. 40, §3º. A consolidação do objeto não só assegura uma melhor economia de escala como também facilita uma gestão contratual centralizada e eficiente. Isso é crucial para manter a padronização dos materiais didáticos e garantir que todos os alunos tenham acesso aos mesmos recursos de aprendizagem. A execução integral também minimiza riscos técnicos e assegura a exclusividade de fornecedores qualificados, ajudando a preservar a integridade educacional e a contenção de custos.

A decisão pela execução integral em lote único impacta positivamente a gestão e fiscalização, conferindo maior simplicidade administrativa. A centralização da responsabilidade e o contato com um único fornecedor permitem um controle contratual mais eficaz e reduzem o potencial de conflitos de responsabilidade,

condizendo com os princípios de eficiência previstos no art. 5º. Embora o parcelamento possa oferecer oportunidades para entregas descentralizadas, a Administração possui capacidade institucional para gerenciar a centralização de forma produtiva e segura.

Assim, a recomendação técnica final é pela execução integral da contratação em lote único, alinhando a decisão aos Resultados Pretendidos, conforme delineado na Seção 10, bem como respeitando os princípios de economicidade e competitividade (arts. 5º e 11). Esta abordagem, além de estar em acordo com os critérios do art. 40, assegura um ambiente educacional homogêneo e eficaz, protegendo o investimento público e promovendo a educação de qualidade nas instituições municipais.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está plenamente alinhada com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação de Crateús – CE, que prioriza a melhoria contínua da qualidade da educação infantil, especialmente para as turmas de 3, 4 e 5 anos. A aquisição dos livros didáticos atende diretamente às metas definidas nos planos municipais de educação, que visam garantir recursos pedagógicos adequados para a promoção do desenvolvimento integral das crianças e a valorização do corpo docente.

Este processo de aquisição integra-se ao planejamento anual da Secretaria, reforçando o compromisso com o cumprimento das diretrizes nacionais estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e demais normativas do Ministério da Educação, proporcionando suporte essencial à prática pedagógica e ao aprendizado dos alunos. Ademais, a contratação está em consonância com as necessidades diagnosticadas nos documentos de formalização da demanda, que identificaram a carência de materiais didáticos como um fator limitador para o alcance dos objetivos educacionais.

O processo também respeita os princípios de eficiência, economicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021, promovendo o uso racional dos recursos públicos para garantir a oferta de materiais de qualidade em tempo oportuno. A escolha do lote único e a pré-qualificação do fornecedor, com base em cotações que contemplaram pelo menos três fornecedores, demonstram a busca por soluções integradas e vantajosas que asseguram a sustentabilidade e continuidade das ações pedagógicas planejadas.

Assim, a contratação reafirma o compromisso da Administração Municipal com um planejamento estruturado e estratégico, alinhado ao interesse público e às políticas educacionais locais e nacionais, contribuindo para o fortalecimento da rede pública de ensino infantil e o desenvolvimento educacional do município.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa garantir a disponibilização de livros didáticos de alta qualidade para alunos e professores das turmas de ensino infantil, com idades entre 3 e 5 anos, da rede municipal de ensino de Crateús – CE. Com essa aquisição, espera-se promover uma melhoria significativa no processo pedagógico, proporcionando um aprendizado mais eficiente e inclusivo, alinhado às diretrizes educacionais vigentes. Os materiais adquiridos possibilitarão maior uniformidade no acesso aos recursos educacionais, facilitando o trabalho dos educadores e assegurando que todas as crianças tenham as mesmas oportunidades de desenvolvimento e acesso ao conhecimento. Além disso, a inclusão de recursos digitais e materiais atualizados tem o potencial de fomentar práticas inovadoras, tornando o ambiente escolar mais dinâmico e interativo.

Com essa contratação, pretende-se contribuir para a elevação dos indicadores educacionais relacionados à alfabetização e ao desenvolvimento integral das crianças, bem como reduzir desigualdades no acesso a materiais pedagógicos de qualidade. Espera-se também fortalecer a capacidade técnica dos professores por meio de manuais e recursos de apoio, ampliando a eficácia do processo de ensino. Dessa maneira, a contratação representa uma resposta eficiente e transparente às necessidades educacionais da rede municipal, assegurando a continuidade e o aprimoramento dos serviços públicos de educação infantil, em consonância com os princípios de eficiência, economicidade e qualidade estabelecidos na legislação vigente.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato, conforme art. 116, será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, por exemplo, no uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos no art. 11, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como no caso de objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise do Sistema de Registro de Preços (SRP) e da contratação tradicional como opções contratuais para a aquisição de livros didáticos destinados aos alunos e professores da rede municipal de ensino de Crateús-Ceará é fundamental para assegurar a seleção do método mais adequado que atenda ao interesse público, conforme previsto pela Lei nº 14.133/2021. A descrição da necessidade da contratação evidencia que o objetivo é garantir o acesso a materiais educativos de qualidade de forma sistemática, com características que contemplam demandas específicas para diversas faixas etárias do ensino infantil, tornando a oferta continuada de livros didáticos uma necessidade essencial. A solução como um todo, composta de kits didáticos semiestruturados e objetos educacionais digitais, reflete a natureza dinâmica e atualizada do material necessário.

No âmbito técnico e operacional, o SRP permite a otimização de recursos e eficiência administrativa ao centralizar compras que ocorrem repetidamente, ajustando-se bem a itens padronizados e de uso contínuo, como livros didáticos. Sua capacidade de fomentar economia de escala, por meio de preços pré-negociados e compras compartilháveis, pode reduzir consideravelmente esforços administrativos e despesas ao incentivar o melhor aproveitamento de recursos, conforme evidenciado nos princípios do art. 5º. Entretanto, as incertezas quanto ao quantitativo exato e ao potencial de adesão a contratos futuros sustentam uma avaliação positiva para o SRP, que, com a gestão adequada (arts. 82 e 86), pode oferecer flexibilidade em situações similares ou de maior frequência, antecipando a necessidade de novos contratos.

A contratação tradicional, embora promova segurança jurídica imediata, tende a ser mais vantajosa para cenários de demandas singulares e conhecidas, garantindo a conformidade estrita com critérios de apuração por lote presentes na modalidade pregão eletrônico sugerida.

Assim, a análise neutra das alternativas considera que, apesar das vantagens inerentes ao SRP em termos de planejamento e eficiência de escala para futuras contratações, a contratação direta, mediante licitação específica, mostra-se no atual contexto a mais adequada. Ela oferece resposta imediata às necessidades pontuais, assegurando a economicidade e a agilidade que se alinham aos resultados pretendidos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Essa escolha é otimizada para garantir a competitividade e a maximização de recursos, promovendo a melhoria contínua nos serviços educacionais prestados.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação de livros didáticos para a rede municipal de ensino de Crateús é analisada com base nos critérios estabelecidos pelos artigos 5º,

é 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021. A análise considerou a compatibilidade do objeto da contratação, que envolve o fornecimento de materiais educativos de alta especificidade e tecnologia, com a possibilidade de consórcios. Observou-se que a natureza relativamente padronizada e indivisível dos produtos a serem adquiridos, ou seja, kits de livros didáticos específicos para diferentes faixas etárias de educação infantil, sugere que a participação de consórcios pode ser **incompatível**, dado que o fornecimento contínuo e homogêneo das unidades educacionais favorece a seleção de um único fornecedor para garantir uniformidade e sinergia na execução.

Ademais, a gestão e fiscalização administrativas podem tornar-se mais complexas com a inclusão de consórcios, potencialmente comprometendo a eficiência e a isonomia das ofertas. Isso se alinha ao princípio da economicidade, pois um único fornecedor pode oferecer processos de execução mais simples e diretos, reduzindo custos operacionais. Contudo, benefícios oriundos da capacidade financeira ampliada, tal como evidenciado na legislação pela possibilidade de acréscimo na habilitação econômico-financeira, são considerados, mas não superam os riscos incrementais relacionados à segurança jurídica e operacional.

Dessa forma, à luz das condições administrativas, operacionais e do levantamento de mercado disponível, a vedação da participação de consórcios é deliberada como mais **adequada** para esta contratação. Essa decisão busca manter a eficiência, economicidade e segurança jurídica, garantindo que os resultados pretendidos sejam atingidos de acordo com o interesse público e o planejamento definido. Assim, fundamenta-se tecnicamente que um único fornecedor deve ser preferido, alinhando a contratação aos princípios e condições estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é essencial para garantir que a aquisição de livros didáticos para a educação infantil da rede municipal de ensino de Crateús - CE, atenda plenamente ao seu propósito educativo. Essa análise permite integrar de forma eficaz as contratações já feitas, em andamento ou planejadas pela Administração Pública, evitando desperdícios e promovendo oportunidades de economia de escala. Conforme o art. 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, este exame colabora para um planejamento mais eficiente ao considerar todas as variáveis que possam influenciar ou ser influenciadas pela solução proposta, observando os princípios de eficiência, economicidade e padronização, conforme enfatizado no art. 5º e no art. 40, inciso V, da mesma lei.

Após verificar as seções relacionadas aos requisitos de contratação e solução como um todo, observou-se que não há contratações correlatas em andamento ou previstas que se sobreponham ou que necessitem de ajustes específicos para a presente aquisição. Não foram identificadas necessidades de infraestrutura ou serviços adicionais que condicionam o fornecimento dos livros didáticos. Além disso, não existem contratos a serem substituídos ou adaptados com a implementação dos novos materiais didáticos, e não há necessidade de transição ou ajuste em contratos vigentes em virtude desta demanda específica. Todas as especificações técnicas, quantidades e prazos foram delineados de forma independente, atendendo especificamente à necessidade atual da rede municipal.

Conclui-se, portanto, que não existem contratações correlatas ou interdependentes que exijam ajustes nos quantitativos, requisitos técnicos ou na metodologia de contratação para esta aquisição. A análise confirma que a presente aquisição é autônoma e atende diretamente às necessidades educacionais identificadas, sem depender de contratos ou infraestrutura adicionais. Sendo assim, não se faz necessário alterar os elementos da seção 'Providências a Serem Adotadas'. Essa constatação sublinha a adequação e razoabilidade da contratação, cumprindo os requisitos estabelecidos no §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os potenciais impactos ambientais decorrentes da aquisição de livros didáticos para alunos e professores do ensino infantil em Crateús foram analisados ao longo do ciclo de vida dos produtos. A geração de resíduos sólidos, especialmente papel e embalagens, é um fator relevante nesta análise, requerendo atenção especial em medidas de mitigação. Considerando a descrição da necessidade da contratação e os levantamentos de mercado realizados, é necessário assegurar que o processo de produção dos livros privilegie práticas sustentáveis. Isso inclui o uso de papel reciclado ou proveniente de fontes certificadas, de modo a minimizar a exploração de recursos naturais e reduzir a pegada ecológica associada à fabricação dos materiais. Além disso, políticas de logística reversa para os livros ao final de sua vida útil devem ser implementadas, facilitando a reciclagem e reutilização dos materiais.

A análise do ciclo de vida sugere que a emissão de gases de efeito estufa durante o transporte dos livros representa outro impacto considerável. Soluções sustentáveis, como a escolha de transportadoras que utilizem veículos mais eficientes ou que compensem suas emissões, podem ser adotadas para mitigar esse impacto. No âmbito do planejamento sustentável, destaca-se a importância de considerar a inclusão de insumos biodegradáveis, quando aplicável, para a fabricação dos livros, promovendo um equilíbrio entre as dimensões econômica, social e ambiental. Além disso, assegurar que os livros possam ser atualizados digitalmente pode diminuir a necessidade de novos impressos, otimizando o uso de recursos e promovendo a eficiência desejada conforme os resultados pretendidos.

No que se refere às medidas específicas, podem incluir padrões de eficiência que promovam a redução do consumo de energia em todo o processo de produção e distribuição dos materiais. As exigências de baixo consumo de energia e a integração de práticas de logística reversa para o desfazimento e reciclagem de resíduos são essenciais para alcançar os objetivos sociais e ambientais traçados. Essas medidas garantirão que a contratação dos livros atenda às metas de sustentabilidade e eficiência estipuladas (art. 5º), mostrando-se compatíveis com a proposta mais vantajosa e mantendo a competitividade necessária no processo licitatório (art. 11). Assim, a abordagem adotada busca não apenas mitigar os impactos ambientais significativos identificados, mas também favorecer a continuidade do aprimoramento educacional de forma sustentável e responsável, em consonância com o interesse público e as diretrizes estratégicas locais e nacionais.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para a aquisição de livros didáticos destinados aos alunos e professores das turmas de ensino infantil de 03, 04 e 05 anos, junto às instituições públicas que integram a rede municipal de ensino de Crateús – CE, revela-se viável e essencial para atender às necessidades identificadas. Após consolidar as análises técnicas, econômicas, operacionais e jurídicas apresentadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição é fundamental para assegurar a continuidade e a melhoria da educação infantil no município, destacando-se pela sua contribuição significativa ao desenvolvimento pedagógico das crianças, em conformidade com o interesse público e com as diretrizes educacionais locais e nacionais.

Fundamentado na pesquisa de mercado conduzida, verificaram-se condições favoráveis à contratação, com estimativas de quantidades adequadas às demandas levantadas e valores competitivos, conforme a análise comparativa das soluções disponíveis no mercado. A solução proposta se alinha à busca por economicidade, eficiência e vantajosidade, princípios destacados nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. A análise de mercado confirmou a adequação dos itens descritos, todos contemplando inovações tecnológicas e metodologias didáticas atuais, o que atende às especificidades operacionais requeridas.

A decisão final é pela implementação da contratação, reconhecendo-a como alicerce para um sistema educacional mais robusto e atualizado, promovendo ambientes de aprendizagem inclusivos e inovadores. Esta decisão deve ser incorporada ao Termo de Referência, conforme art. 6º, inciso XXIII, e sustentada nos princípios e diretrizes do planejamento das contratações conforme o art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

Em caso de novos dados ou riscos não mapeados emergirem, recomenda-se a adoção de ações corretivas para mitigar impactos indesejáveis. Tal abordagem reforça o compromisso da Administração com a transparência, a eficiência e a adequação do processo licitatório, assegurando que o investimento nos livros didáticos reverta, efetivamente, em melhoria de qualidade educacional, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e inclusivo da rede municipal de ensino de Crateús.

Crateús / CE, 4 de junho de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

DAVI KELTON RODRIGUES LIMA
DAVI KELTON RODRIGUES LIMA
PRESIDENTE